



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 0139/2.026
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal



São José da Barra, 11 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

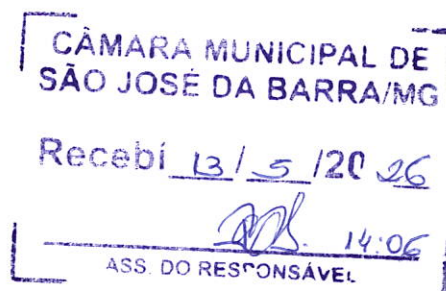
Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária, que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*” para apreciação e posterior votação, em caráter de urgência.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Adriano Justino de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 026/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 14/5/26 por
anexação no quadro de avisos
[Assinatura]

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), destinado à execução das Atividades do Conselho Tutelar, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificado:

Campo	Classificação
Órgão	02001 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária	002 - Setor Administrativo da Administração
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0801 - Assistência Social Geral
Projeto/Atividade	2.029 - Atividades do Conselho Tutelar

Classificação funcional programática 02001002.0824308012.029 - Atividades do Conselho Tutelar.

Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	730	R\$ 160.000,00
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	731	R\$ 48.000,00
33901400000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	732	R\$ 2.000,00
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	733	R\$ 10.000,00
33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	734	R\$ 20.000,00
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	735	R\$ 15.000,00
44905200000	EQUIPAMENTOS E	25000000000 -	736	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
	MATERIAL PERMANENTE	Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)		
TOTAL				R\$ 256.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam modificados o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

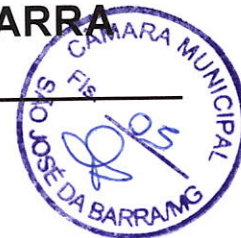
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 11 de maio de 2026.


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre criação de dotação orçamentária que menciona.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

A criação da dotação é necessária em razão da inexistência deste crédito na estrutura da Secretaria de Administração para a execução da despesa do Conselho Tutelar.

A medida possui fundamento nos arts. 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos adicionais, inclusive mediante anulação parcial de dotação orçamentária.

Inclui-se, ainda, autorização para suplementação da dotação criada, caso necessária, mediante decreto, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária Anual e os recursos disponíveis na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Tecidas as justificativas e considerando a relevância e necessidade da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei para deliberação dos Senhores Vereadores, em regime de urgência.

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra/MG, 11 de maio de 2026.


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei - Crédito Especial - Atividades do Conselho Tutelar

Fundamentação principal: art. 167, V, da Constituição Federal; arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/1964; arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, quando aplicáveis.

Base de referência: Anexo VII - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder, competência março/2026, do Município de São José da Barra/MG.

1. Objeto

O presente demonstrativo avalia o impacto orçamentário-financeiro decorrente da abertura de crédito especial no valor de R\$ 256.000,00, destinado à execução das Atividades do Conselho Tutelar, com alocação institucional na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A cobertura indicada para o crédito especial corresponde ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, observadas as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

2. Classificação orçamentária proposta

Campo	Classificação
Órgão	02001 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária	002 - Setor Administrativo da Administração
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0801 - Assistência Social Geral
Projeto/Atividade	2.029 - Atividades do Conselho Tutelar

Classificação funcional programática a 02001002.0824308012.029 - Atividades do Conselho Tutelar.

3. Demonstrativo do crédito especial

Natureza	Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Livre	730	R\$ 160.000,00
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Livre	731	R\$ 48.000,00
33901400000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Livre	732	R\$ 2.000,00
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Livre	733	R\$ 10.000,00
33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Livre	734	R\$ 20.000,00
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Livre	735	R\$ 15.000,00
44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Livre	736	R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$ 256.000,00



4. Base de cálculo utilizada - março/2026

Indicador	Valor / Percentual
Receita Corrente Líquida Ajustada - RCL Ajustada	R\$ 64.052.118,29
Receita Corrente Líquida do Município	R\$ 66.491.066,29
Despesa com pessoal do Poder Executivo para fins de limite	R\$ 25.949.582,81
Despesa com pessoal do Poder Legislativo para fins de limite	R\$ 1.114.721,18
Despesa com pessoal do Município para fins de limite	R\$ 27.064.303,99
Percentual atual do Poder Executivo	40,51%
Percentual atual do Município	42,25%
Limite legal do Poder Executivo - 54%	R\$ 34.588.143,88
Limite legal do Município - 60%	R\$ 38.431.270,97

5. Estimativa de gastos - exercício atual e dois subsequentes

Descrição	2026	2027	2028
Pessoal e encargos sociais	R\$ 208.000,00	R\$ 215.904,00	R\$ 223.460,64
Outras despesas correntes	R\$ 47.000,00	R\$ 48.786,00	R\$ 50.493,51
Equipamentos e material permanente	R\$ 1.000,00	R\$ 1.038,00	R\$ 1.074,33
Valor total estimado	R\$ 256.000,00	R\$ 265.728,00	R\$ 275.028,48

Para os exercícios subsequentes foram mantidas as premissas do modelo anteriormente utilizado: atualização de IPCA 3,8% para 2027 e de 3,5% para 2028.

6. Impacto sobre a Receita Corrente Líquida Ajustada

Exercício	RCL ajustada/projetada	Despesa estimada	Impacto sobre a RCL
2026	R\$ 64.052.118,29	R\$ 256.000,00	0,3997%
2027	R\$ 66.486.098,79	R\$ 265.728,00	0,3997%
2028	R\$ 68.813.112,25	R\$ 275.028,48	0,3997%

7. Reflexo nos limites de despesa com pessoal

A repercussão sobre a despesa com pessoal considera apenas as dotações de vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais previstas no crédito especial, no montante de R\$ 208.000,00 em 2026. As demais dotações referem-se a custeio administrativo e equipamento permanente.

Indicador	Valor / Percentual
Despesa com pessoal do Executivo - base março/2026	R\$ 25.949.582,81
Acréscimo de pessoal e encargos previsto no crédito	R\$ 208.000,00
Despesa com pessoal do Executivo após o acréscimo	R\$ 26.157.582,81
Percentual estimado do Executivo após o acréscimo	40,8380%
Limite legal do Executivo - 54%	R\$ 34.588.143,88
Margem estimada do Executivo após o acréscimo	R\$ 8.430.561,07
Despesa com pessoal do Município após o acréscimo	R\$ 27.272.303,99
Percentual estimado do Município após o acréscimo	42,5783%
Limite legal do Município - 60%	R\$ 38.431.270,97
Margem estimada do Município após o acréscimo	R\$ 11.158.966,98

8. Projeção do percentual de pessoal

Exercício	RCL ajustada/projetada	Despesa com pessoal projetada	Percentual projetado
2026	R\$ 64.052.118,29	R\$ 27.272.303,99	42,5783%
2027	R\$ 66.486.098,79	R\$ 28.308.651,54	42,5783%
2028	R\$ 68.813.112,25	R\$ 29.299.454,34	42,5783%

Magno Fonseca Garcia
Assessor de Planejamento Contábil
Matrícula: 53170
Prefeitura Munc. de São José da Barra/MG



9. Premissas adotadas

1. A classificação institucional foi ajustada para o Órgão 02001 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Unidade 002 - Setor Administrativo da Administração, mantendo a ação 2.029 - Atividades do Conselho Tutelar.
2. Foram mantidos os valores originais do crédito especial: R\$ 160.000,00 em vencimentos, R\$ 48.000,00 em obrigações patronais, R\$ 47.000,00 em outras despesas correntes e R\$ 1.000,00 em equipamento permanente.
3. Utilizou-se como base o Anexo VII de março/2026, com RCL Ajustada de R\$ 64.052.118,29, despesa com pessoal do Poder Executivo de R\$ 25.949.582,81 e despesa com pessoal do Município de R\$ 27.064.303,99.
4. A inclusão do crédito especial por superávit financeiro aumenta a autorização orçamentária de 2026 em R\$ 256.000,00, condicionada à comprovação do superávit financeiro na Fonte 25000000000.
5. Para os exercícios de 2027 e 2028 foram aplicadas as premissas de atualização de IPCA 3,8% e 3,5%, respectivamente, apenas para fins de projeção comparativa.
6. A execução da despesa deverá observar a aprovação legislativa, a abertura regular do crédito especial, a disponibilidade financeira, a programação orçamentária e financeira e os limites da Lei Complementar nº 101/2000.

10. Conclusão técnica

Com base no relatório de março/2026, a abertura do crédito especial para as Atividades do Conselho Tutelar representa impacto orçamentário de R\$ 256.000,00 em 2026, equivalente a aproximadamente 0,3997% da RCL Ajustada de referência.

No tocante à despesa com pessoal, o acréscimo estimado de R\$ 208.000,00 eleva a despesa do Poder Executivo de R\$ 25.949.582,81 para R\$ 26.157.582,81, resultando em percentual estimado de 40,8380% da RCL Ajustada, permanecendo abaixo do limite legal de 54% previsto para o Poder Executivo.

Considerando a despesa total com pessoal do Município, o percentual estimado após o acréscimo passa de 42,25% para 42,5783%, também permanecendo abaixo do limite legal de 60%.

Dessa forma, a proposição apresenta viabilidade orçamentária e financeira, desde que comprovado o superávit financeiro da Fonte 25000000000 e observadas as exigências da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.


Magno Fonseca Garcia
Assessor de Planejamento Contábil
Matrícula: 53170
Prefeitura Munic. de São José da Barra/MG



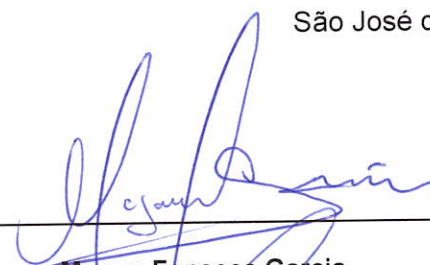
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE

(Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

Declaro, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa decorrente do Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial para as Atividades do Conselho Tutelar, no valor de R\$ 256.000,00, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, desde que aprovado o respectivo crédito especial e comprovada a existência de superávit financeiro na Fonte 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Declaro, ainda, que a proposição encontra-se compatível com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes, observadas as diretrizes, objetivos, prioridades, metas fiscais, disponibilidade financeira do Município e os limites de despesa com pessoal apurados com base no demonstrativo de março/2026.

São José da Barra/MG, 11 de maio de 2026.



Magno Fonseca Garcia
CRC-MG: 128340/0-0

Magno Fonseca Garcia
Assessor de Planejamento Contábil
Matrícula: 53170
Diretoria Munic. de São José da Barra/MG



MARCELO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

PROJETO DE LEI Nº /2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), destinado à execução das Atividades do Conselho Tutelar, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificado:

Campo	Classificação
Órgão	02001 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária	002 - Setor Administrativo da Administração
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0801 - Assistência Social Geral
Projeto/Atividade	2.029 - Atividades do Conselho Tutelar

Classificação funcional programática 02001002.0824308012.029 - Atividades do Conselho Tutelar.

Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	730	R\$ 160.000,00
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	731	R\$ 48.000,00
33901400000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	732	R\$ 2.000,00
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	733	R\$ 10.000,00
33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	734	R\$ 20.000,00
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	735	R\$ 15.000,00
44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	736	R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$ 256.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Fonte 25000000000 - Recursos



não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam modificados o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 11 de maio de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VII

Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder

Despesa Total com Pessoal no Ano	Executivo	Legislativo	Município
31717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.567,60		60.567,60
31900401 - SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	675.685,37		676.436,27
31900410 - SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	722,95		722,95
31900413 - 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	22.845,52	563,17	23.408,69
31900414 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	26.390,61	3.003,59	29.394,20
31900415 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRATO TEMPORÁRIO	18.154,35		18.154,35
31900499 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	4.712.754,26		4.712.754,26
31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	14.843.804,00	422.024,60	15.265.828,60
31901106 - SUBSÍDIO DE VEREADOR		478.647,98	478.647,98
31901107 - SUBSÍDIO DE PREFEITO	303.680,61		303.680,61
31901109 - SUBSÍDIO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL	523.845,96		523.845,96
31901112 - REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	25.080,55		25.080,55
31901142 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	3.513,05	6.872,28	10.385,33
31901143 - 13º SALÁRIO		68.201,85	68.201,85
31901145 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.513,05	2.290,76	5.803,81
31901303 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	2.886.223,70	129.398,43	3.015.622,13
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.178.034,00	2.967,62	1.181.001,62
31909109 - SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL	18.722,97		18.722,97
31909197 - OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	11.284,29		11.284,29
31909401 - Indenizações e Restituições Trab. Ativo Civil	127.581,61	1.466,67	129.048,28
31909499 - Outras Indenizações e Restituições Trabalhistas	377.146,94		377.146,94
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.431.065,82		1.431.065,82
Total da Despesa Bruta com Pessoal	27.250.617,21	1.116.187,85	28.366.805,06

Exclusões da Despesa Total com Pessoal	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria			
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	504.728,55	1.466,67	506.195,22
(-) Incentivos a Demissão Voluntária			
(-) Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º, VI)	547.402,71		547.402,71
(-) Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem	218.895,88		218.895,88
(-) Outras Dedução Constitucionais ou Legais			
(-) Despesa de Exercícios de Período Anterior ao da Apuração			
(-) Sentenças Judiciais de Período Anterior ao da Apuração	30.007,26		30.007,26
Total das Exclusões	1.301.034,40	1.466,67	1.302.501,07
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	25.949.582,81	1.114.721,18	27.064.303,99

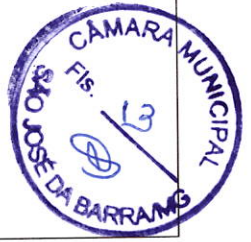
Receita Corrente do Município			75.631.632,31
(-) Total de Deduções			(9.140.566,02)
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)			
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB			9.140.566,02
(-) Total de Exclusões			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência			
Compensação entre Regimes de Previdência			
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			
(=) Receita Corrente Líquida do Município			66.491.066,29
(-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (art. 166, §13 da CF)			1.791.500,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias			647.448,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais			
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada			64.052.118,29

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	34.588.143,88	3.843.127,10	38.431.270,97
Total da Despesa com Pessoal	25.949.582,81	1.114.721,18	27.064.303,99
% Aplicado	40,51 %	1,74 %	42,25 %

Local/Data/Assinaturas

São José da Barra, 04 de maio de 2026

ANEXO VII
Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder



MUNICÍPIO SAO JOSE DA BARRA
PREFEITURA MUNICIPAL
Comparativo Superávit

Data de Emissão: 11/05/26 09:19
Máquina: SRV000016

Valor Superavit	Valor Utilizado no	Valor Utilizado Até	Saldo à Utilizar	Percentual Utilizado Até	Pecentual Utilizado No	Percentual à Utilizar
☐ Fonte : 500						
4.719.128,96	1.606.151,75	1.606.151,75	3.112.977,21	34,03	34,03	65,97
350.000,00	350.000,00	350.000,00	0,00	100,00	100,00	0,00
700.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00	100,00	100,00	0,00
5.769.128,96	2.656.151,75	2.656.151,75	3.112.977,21	234,03	234,03	65,97
5.769.128,96	2.656.151,75	2.656.151,75	3.112.977,21	234,03	234,03	65,97



M